

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 218, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001650/1998-08, decide por declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº [273](#), de 10 de julho de 2007, em face da perda de objeto, em decorrência de a Usina Termelétrica Costa Marques ter sido desmobilizada, mediante o encerramento do Contrato DT-085/98, firmado entre a Guascor do Brasil Ltda. e as Centrais Elétricas de Rondônia – CERON.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.02.2017, seção 1, p. 65, v. 154, n. 24.